



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, quarta-feira, 7 de janeiro de 2015

Número 3

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 55.825, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

Exclui dos efeitos de oficialização estabelecidos pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, trecho da Rua Maria Rosa de Souza, retifica o ponto de início da referida via na listagem do Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, e dá nova redação ao artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 14.410, de 11 de março de 1977.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

CONSIDERANDO os estudos técnicos levados a efeito no processo administrativo nº 2013-0.128.599-0, assim como a disposição constante do inciso I do artigo 4º da Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município relativamente a caso análogo, acolhido pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, exarado no processo administrativo nº 1992-0.002.155-7,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica excluído dos efeitos de oficialização estabelecidos pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, o trecho da Rua Maria Rosa de Souza, CODLOG 72.013-5, situado entre as quadras 70 e 71 da planta do setor fiscal 152 integrante da referida lei, com início na Avenida Sapopemba e término na Rua João Lopes de Lima, no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, fica retificada a listagem do Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, para constar que a Rua Maria Rosa de Souza, CODLOG 72.013-5, passa a ter início na Rua João Lopes de Lima (setor 152 – quadras 72 e 392), no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba;

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 14.410, de 11 de março de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
VI – Rua Maria Rosa de Souza, CODLOG 72.013-5, o logradouro de mesmo nome, que começa na Rua João Lopes de Lima (setor 152 – quadras 72 e 392) e termina na Rua Manoel Quirino de Mattos (setor 152 – quadra 73 e espaço livre), situado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba;

....." (NR)
Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
PAULO RICARDO GIAQUINTO, Secretário Municipal de Licenciamento - Substituto
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 55.826, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, necessários à ligação entre a Rua Tagipuru e Avenida Francisco Matarazzo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, necessários à ligação entre a Rua Tagipuru e Avenida Francisco Matarazzo, contidos na área de 3.379,29m² (três mil trezentos e setenta e nove metros e vinte e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, indicado na planta P-32.673-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 647 do processo administrativo nº 2007-0.385.197-3.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
OSVALDO MISSO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - Substituto
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 55.827, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

Regulamenta a Lei nº 15.374, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica proibida a distribuição gratuita ou a venda de sacolas plásticas aos consumidores para o acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo, nos termos do artigo 1º da Lei nº 15.374, de 18 de maio de 2011.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim consideradas aquelas que sejam confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral.

Art. 3º Consideram-se sacolas reutilizáveis, para fins do disposto no artigo 2º deste decreto, as sacolas para coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares secos que atendam às especificações a serem definidas pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB.

Art. 4º As sacolas para coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares secos não poderão ser utilizadas para a coleta convencional de resíduos domiciliares indiferenciados.

Art. 5º O descumprimento do disposto neste decreto constituirá infração administrativa ambiental, nos termos do disposto no inciso XIII e §§ 2º e 3º do artigo 62 e no artigo 64 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 5 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
SIMÃO PEDRO CHIOVETTI, Secretário Municipal de Serviços
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de janeiro de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, e a partir de 1º de janeiro de 2015, o senhor JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, RF 807.136.5, do cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar o senhor GUILHERME ROSA VARELLA, RF 807.335.0, para, a partir de 1º de janeiro de 2015 e até ulterior deliberação, responder pelo cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar o senhor CARLOS ROBERTO BARRETTO, RF 755.433.8, para, no período de 19 a 31 de janeiro de 2015, substituir o senhor ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO, RF 807.283.3, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, à vista de seu impedimento legal, por licença prêmio do Órgão de origem.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar para integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, nos termos do disposto no artigo 34, da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009, em complementação ao mandato de 2014/2016, como representantes de Organizações Não Governamentais – ONGs: Macro Região Norte 2 (Casa Verde/Cachoeirinha, Santana/Tucuruvi, Jaçanã/Tremembé, Vila Maria/Vila Guilherme)

Titular: SONIA APARECIDA TEIXEIRA
Entidade: Associação Comunitária Nova Jerusalém
Suplente: MARINA SACLOTE
Entidade: Associação Restaurando Vidas por Cristo - ARVC
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar o senhor ARLINTON NAKAZAWA, RF 770.244.2, para, até 09 de janeiro de 2015, substituir a senhora KÉLVIA FROTA DE ALBUQUERQUE, RF 807.314.7, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete – CHG, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
1 – Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB criado pela Lei 14.666, de 10 de janeiro de 2008, para o biênio de 2015/2016, os seguintes representantes:

I – PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Titular: WANDERLEY FERNANDES PEIXE, RF 771.366.5
Suplente: CELSO VARELLA, RF 771.365.7
Titular: LEILA DE CÁSSIA JOSÉ MENDES DA SILVA, RF 571.063.4
Suplente: CARLA MARIA ALVAREZ, RF 660.151.1

II – PROFESSORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: ANTONIO BRAGA, RF 318.161.8
Suplente: EDIVANI GIOVANNETTI, RF 500.175.7
Titular: CÉLIA CORDEIRO DA COSTA, RF 572.331.1
Suplente: PRISCILA PITA DE ALMEIDA, RF 723.383.3
Titular: LAURA DE CARVALHO CYMBALISTA, RF 744.831.7
Suplente: LUZINETE JOSEFA DA ROCHA, RF 679.273.1
Titular: ANA MARIA DOS SANTOS, RF 730.294.1
Suplente: SONIA APARECIDA TRINDADE DE ANDRADE, RF 684.753.6

III – DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: HILDA LUCIA CERMINARO SARTI, RF 720.777.8
Suplente: MARISTELA ROSSI ALVES, RF 528.901.7
Titular: CARLOS ROBERTO MEDEIROS CARDOSO, RF 687.060.1
Suplente: LIGIA CRISTIANE FERREIRA DE CARVALHO CORTEZ, RF 676.764.8

Titular: LUCIMAR AMARAL DE MELO, RF 696.586.5
Suplente: ARLETE MARQUES BARBOSA, RF 687.600.5
Titular: MARIA ROSARIA SILVA CALLIL, RF 686.680.8
Suplente: ADRIANO TAVARES DE SANTANA, RF 684.252.6

IV – SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: HÉRCULES RODRIGUES, RF 775.790.5
Suplente: ROGÉRIO ALVES DIAS, RF 627.708.0

V – PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: MARIA DE LOURDES BORGES DOS SANTOS, RF 16.289.339-5
Suplente: ROSICLEIDE JOSÉ DE ANDRADE CRUZ, RF 23.334.458-5

Titular: LUDIA FERREIRA ALVES, RG 10.502.301-2
Suplente: CLARICE CAMILO ALVES, RG 33.302.894-6
Titular: GLÁUCIA PERES DA SILVA, RG 33.751.884
Suplente: ADRIANA GONÇALVES R. AQUINO, RG 22.767.764-X

Titular: NATÁLIA GOMES DOS SANTOS, RG 44.484.626-8
Suplente: SILVANA RIBEIRO SOUZA, RG 17.680.004
Titular: DANIEL FRANCISCO DA SILVA ASSEMBLEIA, RG 28.955.931-5
Suplente: FRANCISLAINE GOMES ROSA PERES, RG 21.611.916-9

Titular: HÉLIO SILVÉRIO DE FREITAS JUNIOR, RG 42.715.619
Suplente: CELINA APARECIDA DOS SANTOS, RG 23.434.649-8

VI – ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: MILTON CESAR GALVANI, RG 30.529.703-X
Suplente: DOMINGAS PEREIRA DE OLIVEIRA, RG 1.116.960
Titular: EMANUEL MESSIAS DE ARAUJO, RG 13.847.020-0
Suplente: MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA, RG 5.465.366-6

Titular: TIAGO CESAR DOS SANTOS, RG 46.761.898-7
Suplente: CAIO GUILHERME DA SILVA SANTOS, RG 52.433.910-7

VII – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: SUELI APARECIDA DE PAULA MONDINI, RF 675.197.1
Suplente: LOURDES DE FATIMA PASCHOALETTO POSSANI, RF 622.978.6

VIII – CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Titular: JOSÉ LIBERATO DA SILVA, RG 23.049.332-4
Suplente: AYRAM RIBEIRO SANTOS, RG 34.669.609-34

IX – ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES QUE ATENDAM CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 5 ANOS, CONVENIADAS COM A MUNICIPALIDADE
Titular: SOLIMAR FERNANDES RECHE, RG 10.363.259-1
Suplente: VÂNIA BOCCARDO MORENO, RG 37.410.928-X
Titular: RENATA CAMARGO, RG 19.234.531-X
Suplente: NEIDE DOS REIS, RG 85.295.62

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias de nºs 168-PREF, de 27 de maio de 2013, 134-PREF, de 24 de março de 2014 e 492-PREF, de 03 de novembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar o senhor CLEONE JOSÉ GARCIA, RF 812.880.4, para, no período de 18 de fevereiro de 2015 a 18 de março de 2015, substituir o senhor EVANDO REIS, RF 732.489.8, no cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Moóca, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar a senhora MARIA AUXILIADORA SALVADOR, RF 501.903.6, para, no período de 26 a 30 de janeiro de 2015, substituir o senhor LUIS FELIPE MIYABARA, RF 807.417.8, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Ipiranga, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar o senhor MARCELO PIRES MARTINS GUAZZELLI, RF 757.083.0, para, até 19 de janeiro de 2015, exercer a função de confiança de Conselheiro Julgador, símbolo ATC 2, da Primeira Câmara Julgadora – 1º CJ, do Conselho Municipal de Tributos – CMT, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2015, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 263/MSU-GAB/2014 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Pedido de afastamento do Titular da Pasta - **AUTORIZO** o afastamento do senhor ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO, RF 807.283.3, Secretário Municipal de Segurança Urbana, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titulariza, no período de 19 a 31 de janeiro de 2015, por motivo de licença prêmio no Órgão de origem.

2003-1.055.999-1 - NELSON RIBEIRO FILHO - Pedido de regularização de edificação. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir: **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NELSON RIBEIRO FILHO com fundamento no que prevê o artigo 1º caput da Lei 13.558/03 alterada pela Lei 13.876/04, e com o disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto 45.324/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso residencial, categoria de uso R1, na rua Pias-sanguaba, 2.117, Indaiápolis, contribuinte 047.211.0027-2. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2009-0.291.910-1 - Claro S/A. (Adva. Ana Paula Puente – OAB/SP 243.838) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A., tendo em vista os vícios apontados nos autos, cancelando-se, por consequência, o Auto de Multa 01-166.447-9 lavrado em 24/11/06. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2004-1.003.506-4 - NILCE PERES GIMENES RAMOS - Pedido de Regularização de Edificação - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SP-CL de fls. 93/95, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 96/97 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 98/99, **INDEFIRO**, nos termos do artigo 1º da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, o pedido de regularização da edificação situada à Rua Martinho Vaz de Barros, 431, esquina com a Rua Salvador de Almeida, lote "C" da quadra 5 da Vila Pirajussara, contribuinte de número 168.054.0050-2, zona de uso Z2. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.061.009-1 - GOZZI PARTICIPAÇÕES LTDA. - Pedido de Regularização de edificação. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SEL de fls. 65/67, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 68, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls.69, **INDEFIRO**, nos termos do "caput" do artigo 2º da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, o pedido de regularização das edificações situadas à Rua Nova Palmeira, esquina com a Rua Araçazal, lotes 01 e 02 da Vila Silvia, contribuintes 130.310.0004-7 e 130.310.0005-5, zona de uso Z-8-001. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2002-0.172.971-3 - Kallas Engenharia e Empreendimentos Ltda. (adv.: Paulo César Domingues – OAB/SP 101.495) - Pedido de cancelamento de multas. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 65/66 e 88/89, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 90/92, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Kallas Engenharia e Empreendimentos Ltda., mantendo-se, por consequência, os Autos de Multa 29-006.137-7 e 29-006.140-7. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.